



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 584/91

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO MUNICIPAL o terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação, passados a condição de bem dominial, a gleba de terras urbanas, denominada Espaço Livre de Uso Público Municipal "E" do loteamento Parque Residencial Marambaia, nesta cidade, destinado a edificações públicas e outros equipamentos urbanos, a área de 4.695,9435m², medindo e confrontando-se: Ao Norte, com 11.0783 metros (frente) para a Rua das Águas Marinhas, Ao Sul, com 51,9607 metros para a Rua das Turmalinas; Ao Nascente, com 135,00 metros para a Rua dos Brilhantes e ao Poente, com 112,3011 + 29,5987 metros para a Av. Pocidonio Monteiro, cujo imóvel acha-se matriculado no CRI local sob o nº 5.324.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a permutar com a Mitra Diocesana de jardim-Paróquia de São Pedro a área constante do Art. 1º com quatro lotes de propriedade da mesma Mitra, contendo cada um 510 metros quadrados, situados nesta cidade, determinados pelos nºs 01,02,03 e 04 da Quadra nº 18 do Parque Residencial Marambaia, todos matriculados no CRI local, respectivamente sob nº 4.657, 6.658, 4.659 e 4.660, avaliado cada um por Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

«GOVERNANDO COM O POVO»



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-Ms, 18 de setembro de 1991.

M. F. L.
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal.